MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 227, de 11 de Março de 2003.

"Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Convênio nº 3708/2002, celebrado entre e a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, objetivando a aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde visando fortalecimento do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 76.824,00 (Setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais), no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Convênio nº 3708/2002, celebrado entre e a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, objetivando a aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde visando fortalecimento do Sistema Único de Saúde, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 *e serão lançados na receita na classificação orçamentária: Geral – 2472.02.01 – Convênio nº 3708/2002 "Unidade Móvel de Saúde", e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Função/Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde
Categoria Econômica: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 11 dias do mês de Março de 2003.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 888 da Lei Orgânica Municipal
Data: 11/03/03
Rio Crespo - RO
Rosangela Martins de O. Santos
Secretária do Prefeito
Port. Nº 324/02